



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICA MANTENEDOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belina Mar ns, brasileiro, casado, CPF [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, portadora do CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] e de outro lado o(a) Governador José Richa, mantenedor(a) dos Centros de Educação Infantil Alicerce, Ana Proveller, Dom Albano Cavalin, Governador José Richa e Guiomar Moreira pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Garça Real, nº 98 inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representado por seu (sua) Presidente, Paulo Sérgio de Brito, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Alterar os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter as seguintes redações:

4.1 - Readequar os valores previstos no plano de trabalho, repassando à PARCEIRA a quanti a total de **R\$ 2.263.802,46 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

4.2 A readequação dos valores a serem repassados pelo município, de que trata o item 4.1, será a par r a par r da 8ª parcela de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

4.3 Serão repassados os valores mínimos necessários para o pagamento das despesas essenciais, deduzidos os valores calculados em razão da prorrogação ou nova adesão à Lei 14020/2020, a par r da 8ª parcela, para o desenvolvimento das atividades não presenciais em tempos de pandemia e manter a viabilidade necessária da entidade para o retorno das atividades escolares presenciais.

4.4 Os valores dos repasses serão definidos de acordo com o estudo realizado pela Gerência de Gestão Financeira com as Organizações da Sociedade Civil, levando em consideração as recomendações da "Comissão Permanente - Parcerias", indicações de providências do Gestor da Parceria, da Comissão de Avaliação e Monitoramento ratificada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.365.0006.6.041, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de readequar os Termos de Colaboração e planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil mantenedoras de Centros de Educação Infantil, em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Com a suspensão das atividades escolares presenciais, os CEIs parceiros da SME, estão desenvolvendo atividades e estudos escolares não presenciais, conforme Portaria nº 44/2020 – SME/GAB concentrando seus esforços no cumprimento do objeto previsto na parceria de forma remota.

A readequação dos Termos de Colaboração e consequentemente dos planos de trabalho serão realizados com base nas normas, orientações, recomendações e indicações que têm sido emitidas pelos órgãos competentes, com destaque na lei nº 13.067, de 18 de junho de 2020, nas recomendações da "Comissão Permanente - Parcerias" e na indicação de providências do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria ratificada pela Secretária Municipal de Educação de Londrina-PR. Tais medidas visam possibilitar preservar os cofres públicos e ao mesmo tempo preservar postos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei nº 13.019/2014, o art. 49 do Decreto Municipal 1.210/2017 e a Lei Municipal 13.067/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Administrativo - PGM nº 3131/2020 - PGM (doc. 4652918) emi do pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI processo nº 19.022.080027/2020-08.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Brito, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinho, Gestor da Parceria**, em 26/11/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 26/11/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Assessor(a) Financeiro**, em 26/11/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 27/11/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4698087** e o código CRC **3CAB7948**.

Referência: Processo nº 19.022.150688/2020-08

SEI nº 4698087